Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tese	B	TA[f]	1307	98	49	
Total			1307	98	60	

[a] Lista publicada anualmente pelo BioPlant, disciplinas de pós-graduação já existentes nas três Universidades, e outros cursos avançados de qualquer instituição nacional ou estrangeira validados pela Comissão Científica do BioPlant.
[b] frequência seminários/congressos validados pela Comissão Científica do BioPlant.
[c] M — Modular, lecionada de forma intensiva num período de 1 a 4 semanas, ou orientada ao longo de um período de 1 a 3 meses.
[d] O — Outra, variável consoante a opção escolhida.
[e] V— Variável, consoante as opções escolhidas.
[f] TA — Trans Anual, prolonga-se ao longo dos 4 anos.

4.º ano

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Seminários/Congressos[b]	B/CS	O[d]	V[e]	V[e]	1	Optativa.
Tese	B	TA[f]	1573	118	59	
Total			1573	118	60	

[b] frequência seminários/congressos validados pela Comissão Científica do BioPlant.
[d] O — Outra, variável consoante a opção escolhida.
[e] V— Variável, consoante as opções escolhidas.
[f] TA — Trans Anual, prolonga-se ao longo dos 4 anos.

205490142

Despacho n.º 17299/2011

Considerando:

1 — O disposto na Resolução SU-83/2006, de 24 de Julho, que procede à criação do Mestrado em Economia Social, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em 5 de Abril de 2011, ao qual corresponde o registo n.º R/B-Cr 1/2007, atribuído pela Direcção-Geral do Ensino Superior;

2 — A Deliberação n.º 44/2011, de 19 de Setembro, da Comissão Pedagógica do Senado Académico da Universidade do Minho;

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, e no artigo 37.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo despacho normativo n.º 61/2008, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro de 2008;

Determino:

I. A aprovação das alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Mestrado em Economia Social, nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

II. O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2012-2013.

Nesta data, as alterações aprovadas são comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos e para os efeitos legais em vigor.

20 de Setembro de 2011. — O Reitor, *António M. Cunha.*

ANEXO

Mestrado em Economia Social

1 — Unidade orgânica: Escola de Economia e Gestão
2 — Ciclo de estudos: Mestrado em Economia Social
3 — Grau: Mestre
4 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Economia
5 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau: 100 ECTS
6 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 semestres + 2 trimestres
7 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estruture: Não aplicável
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Economia	E	85	0-5
Educação/Gestão/Ciência Política e Relações Internacionais/Ciências da Administração	ED/G/ CPRI/CA		0-,5
Total		85	15

9 — Plano de estudos:

Universidade do Minho

Escola de Economia e Gestão

Mestrado em Economia Social

1.º ano — 1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise de dados Económicos e Sociais	E	Semestral	210	TP: (45)	7,5	
Tópicos de Economia	E	Semestral	210	TP: (45)	7,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia e Política Social	E	Semestral	210	TP: (45)	7,5	
Tópicos de História Económica	E	Semestral	210	TP: (45)	7,5	
Total			840	180	30	

1.º ano — 2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Economia das Instituições	E	Semestral	210	TP: (45)	7,5	
Projeto e Competências Transversais	E	Semestral	210	TP: (45)	7,5	
Opção I	E	Semestral	210	TP: (45)	7,5	Optativa.
Opção II	E/ED/G/CPRI/CA	Semestral	210	TP: (45)	7,5	Optativa.
Total			840	180	30	

Lista de unidades curriculares optativas

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares optativas	Área científica	Créditos
Complementos de Gestão nas Organizações sem Fins Lucrativos	CA	7,5
Economia do Turismo	E	7,5
Economia Informal	E	7,5
Imigração e Direitos Humanos na Europa	CPRI	7,5
Marketing Público e Social	G	7,5
Outra UC a definir pela Comissão Diretiva em consideração da Oferta disponibilizada pelos Departamentos envolvidos	CA/CPRI/E/ED/G	7,5

2.º ano — 1.º e 2.º trimestres

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projeto de Estágio	E	Trimestral	1 120	OT: 7,5	40	
Total			1 120	7,5	40	

205490904

Despacho n.º 17300/2011

Considerando:

1 — O disposto na Resolução SU-34/2008, de 28 de Julho, que procede à criação do Mestrado em Economia Monetária, Bancária e Financeira, acreditado pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES) em 5 de Abril de 2011, ao qual corresponde o registo n.º R/B-Cr 33/2009, atribuído pela Direcção-Geral do Ensino Superior;

2 — A Deliberação n.º 43/2011, de 19 de Setembro, da Comissão Pedagógica do Senado Académico da Universidade do Minho;

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, e no artigo 37.º, n.º 2, dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo despacho normativo n.º 61/2008, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 236, de 5 de Dezembro de 2008;

Determino:

I. A aprovação das alterações ao mapa de organização do plano de estudos do Mestrado em Economia Monetária, Bancária e Financeira, nos termos constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

II. O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2012-2013.

Nesta data, as alterações aprovadas são comunicadas à Direcção-Geral do Ensino Superior, nos termos e para os efeitos legais em vigor.

20 de Setembro de 2011. — O Reitor, *António M. Cunha.*